



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 139, DE 19 DE JULHO DE 1.973

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU E EU ARTUR RAMOS DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para a aquisição de um trator D-4 Caterpillar, ano 1.973, destinado a frota Rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar por entrada, na aquisição acima o trator D-4 caterpillar de propriedade da Prefeitura, ficando desta forma caracterizada a permuta independente de concorrência pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do Município, pela modalidade de prestações mensais, podendo para tal assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas e se necessário ao seu conteúdo.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamento, junto a Estabelecimentos Bancários, particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art. 5º - Para obtenção dos financiamentos desejados e contratados, fica o poder Executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vinculações de verbas transferidas pelo Estado ou União, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art. 6º - o presente crédito seja aberto por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA – 42 – Transporte Rodoviários  
4.0.0.0. – 42 – Despesas de Capital  
4.1.0.0. – 42 – Investimentos  
4.1.3.0. – 42 – Equipamentos e instalações  
1 – Trator D-4 Caterpillar ..... 200.000,00



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 7º - Para ocorrer as despesas das aberturas do presente crédito, será reduzida verbas de mesma categoria econômica, no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 19 de julho de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração